



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 042/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Luiz Lucio da Silva Neto - Controlador Interno

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Jessica Costa Corim Vital - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Errata

Retificação por incorreção – Extrato do Contrato nº .. 059/2021

Gabinete da Prefeita

Lei nº1159/2021
Lei nº1160/2021
Lei nº1161/2021
Lei nº1162/2021
Decreto GAB/PGM nº 29/2021
Decreto GAB/PGM nº 30/2021
Decreto GAB/PGM nº 31/2021
Decreto Orçamentário nº 023/2021
Decreto Orçamentário nº 024/2021
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 007/2021
Resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 005/2021
Termo de Adjudicação - Pregão Presencial nº 003/2021
Termo de Homologação - Pregão Presencial nº 003/2021
1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Edital... 07/2021
2º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Edital... 06/2021

ERRATA

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 041/2021, datado de 03 de março de 2021, referente à publicação do Extrato de Contrato nº 059/2021:

Onde se lê: "(...) **Inexigibilidade Emergencial nº.: 003/2021.(...)**".

Leia-se: "(...) **Inexigibilidade Licitação nº.: 003/2021.(...)**".
Água Clara (MS), 04 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.159/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2021, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura Municipal de Água Clara

10.02 – Secretária Municipal de Educação

2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.30 - Material de ConsumoR\$ 150.500,00

Fonte de Recurso: 1.15.052

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 50.500,00

Fonte de Recurso: 1.24.000

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

01 – Prefeitura Municipal de Água Clara

10.02 – Secretária Municipal de Educação

2.025 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33.90.30 - Material de ConsumoR\$ 150.500,00

Fonte de Recurso: 1.15.052

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 50.500,00

Fonte de Recurso: 1.24.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.160/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2021, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura Municipal de Água Clara

10.02 – Secretária Municipal de Educação



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 042/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

2.025 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30 - Material de Consumo R\$ 900.500,00
Fonte de Recurso: 1.15.049

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

01 – Prefeitura Municipal de Agua Clara

10.02 – Secretária Municipal de Educação

2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30 - Material de Consumo R\$ 400.500,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
..... R\$ 500.000,00
Fonte de Recurso: 1.15.049

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.161/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2021, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Agua Clara

04.012–Fundo Municipal de Assistência Social de Agua Clara

2.101 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19
31.90.11.00-0029 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil.....R\$10.000,00
33.90.30.00 -0029 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
33.90.30.00 -0100 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
33.90.32.00 -0029 Material de Distribuição Gratuita
.....R\$ 5.000,00
33.90.32.00 -0100 Material de Distribuição Gratuita
.....R\$ 5.000,00
33.90.36.00 -0029 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física
.....R\$10.000,00
33.90.36.00 -0100 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física
.....R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – 0029 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica
.....R\$10.000,00
33.90.39.00 – 0100 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica
.....R\$10.000,00
44.90.52.00 -0029 Equipamento e Material Permanente
.....R\$10.000,00
44.90.52.00 -00100 Equipamento e Material Permanente
.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Agua Clara

04.012–Fundo Municipal de Assistência Social de Agua Clara

2.065 – Gestão e Manutenção das Atividades do FMAS
33.90.30.00 - 100.000 Material de Consumo..... R\$30.000,00
2.097 – Serviço Proteção Social Básica
33.90.30.00 -129.000 Material de Consumo..... R\$30.000,00
33.90.32.00 – 129.000 Material Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$10.000,00
33.90.39.00 – 129.000 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica
..... R\$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.162/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2021, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

2.100 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19
31.90.11.00 - 0014 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa CivilR\$ 100.000,00
33.90.30.00 -0014 Material de Consumo R\$ 30.000,00
33.90.30.00 -0031 Material de Consumo R\$ 5.000,00
33.90.30.00 -0102 Material de Consumo R\$ 5.000,00
33.90.32.00 -0014 Material de Distribuição Gratuita
..... R\$ 50.000,00
33.90.32.00 -0031 Material de Distribuição Gratuita
..... R\$ 5.000,00
33.90.32.00 -0102 Material de Distribuição Gratuita
..... R\$ 5.000,00
33.90.36.00 -0014 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física
..... R\$ 40.000,00
33.90.36.00 -0031 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física
..... R\$ 5.000,00
33.90.36.00 -0102 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Física
..... R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – 0014 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica
.....R\$ 100.000,00
33.90.39.00 – 0031 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica
..... R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – 0102 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica
..... R\$ 5.000,00
44.90.52.00 -0014 Equipamento e Material Permanente
..... R\$ 80.000,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 042/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

44.90.52.00 -0031 Equipamento e Material Permanente
.....R\$ 5.000,00
44.90.52.00 -0102 Equipamento e Material Permanente
.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.011 – Fundo Municipal de Saúde

2.008 – PROG DE ATIV RECURSOS DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00 -0114.039 Material de Consumo ... R\$ 400.000,00
33.90.32.00 – 0131.039 Material Bem ou Serv. para Dist. GratuitaR\$25.000,00
33.90.39.00 – 0102 Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica
.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 29/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 549/2006, de 09 de março de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, as pessoas abaixo transcritas:

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular – Werikson de Souza Rodrigues

Suplente – Saulo Aparecido Cano

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Titular – Rafael Nascimento Minho

Suplente – Catarina de Almeida

Representante da Associação Comercial e Industrial de Água Clara/MS

Titular – Humberto de Lima Marques (Mercado Brasil)

Suplente – Eduardo de Lima Marques suplente (Mercado Brasil)

Representante do Rotary Clube de Água Clara/MS

Titular – Nilton Bogarim Gonçalves

Suplente – João de Souza Ferreira Junior

Representante da Polícia Militar no Município de Água Clara/MS

Titular – Wellington Luiz Peralta Cuenca

Suplente – Nilton Jorge de Souza Viera

Artigo 2º - O presente Decreto tem validade por 02 anos, tendo início a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato

Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 30/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 619/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, as pessoas abaixo transcritas:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Titular: Dayane Rosa Peres

Suplente: Rafael Aparecido do Nascimento Minho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Jackeline Drumond Batista

Suplente: Werikson de Souza Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração / Gabinete

Titular: Nickolas Gabriel Souza e Camargo

Suplente: Alex de Oliveira

MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes dos Beneficiários de Projetos Habitacionais

Titular: Maria Natália Eziderio de Souza Santos

Suplente: Ley de Oliveira

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara – APAE

Titular: Rosimeri dos Santos Antunes Santos

Suplente: Rosângela Bento de Camargo Fini

Rotary Club de Água Clara

Titular: Nilton Bogarim Gonçalves

Suplente: João de Souza Ferreira Junior

Artigo 2º - O presente decreto tem validade por 04 anos, tendo início a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 31/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 042/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e considerando os artigos 8º, 11 e 18 da LDBEN Nº 9394/96.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento, Manutenção e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, as pessoas abaixo transcritos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Ana Maria Pereira Bastos

Suplente: Ana Carla Benette

II– Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Alan Cezar Alves de Souza

Suplente: Rosineide Aparecida de Jesus Sousa

III– Representantes de Diretores das Escolas Básicas

Públicas

Titular: Jose Thomaz Mariano Queiroz

Suplente: Claudia Chaves do Nascimento Vieira

IV– Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Franciele Patrícia do Nascimento

Suplente: Andreia de Lima Costa D'ávila

V- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Nilva Vitorio da Silva

Suplente: Cleide Alves da Silva

VI– Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Suzimeire Mendes Dos Santos

Suplente: Sueli Dos Santos Lima

Titular: Eliane Pereira De Carvalho

Suplente: Márcia Regina Guerra da Silva

VII– Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Valdir Gonçalves

Suplente: Jonatan Godoi dos Santos

VIII– Representantes dos alunos da Educação Básica

Titular: Ademilson Da Silva

Suplente: Ivoneide Prudente De Sousa Julião

IX- Representantes de alunos Secundaristas

Titular: Lucimar Lorandi Brito

Suplente: Marlei Oliveira Batista

X- Representantes de Professores da Educação Básica

Titular: Maria Jose da Silva

Suplentes: Daisy Raphaela de Souza

Artigo 2º - Ficam nomeados os membros do referido Conselho pelo para concluir o mandato até 11 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - Os membros do Conselho serão empossados pela Secretária Municipal de Educação em Reunião Extraordinária.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato

Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 023 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, suplementar na Seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO

01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 3.700,00

Sub-Total: R\$ 3.700,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 3.700,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.39.00.00.00

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 3.700,00

Sub-Total: R\$ 3.700,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 3.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 04 de Março de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 024 DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, suplementar na Seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.301.0003.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 042/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

121000 – Transferência Única de Convênios – União /Saúde
R\$ 100.000,00

Sub-Total: R\$ 100.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 03 de Março de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 042/2021

Pregão Presencial nº 007/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (por item). **Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição de coffe break, lanches prontos e itens para preparação de lanches, em atendimento as necessidades das secretarias, conforme especificação e disposições contidas no termo de referência, edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas do dia 19 de março de 2021. **Local:** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. **Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, no Setor de Licitações, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 04 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias

Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 037/2021

Pregão Presencial nº 005/2021

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na lei Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 005/2021, cujo o objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de oxigênio medicinal aspecto físico incolor, odor inodoro, grau de pureza 99.5 a 100, tipo acondicionado em cilindro portátil, toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Vencedor: Empresa vencedora no menor valor: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ/MF Nº

27.479.311/0001-31. Valor: R\$ 105.400,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 105.400,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 04 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos não pactuados da atenção básica, visando suprir as necessidades diárias da farmácia municipal de Água Clara, conforme edital e seus anexos. Em conformidade com a ata datada em 01 de março de 2021, ADJUDICO o objeto do processo administrativo nº 156/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 as empresas abaixo relacionadas: EMPRESAS VENCEDORAS NO MENOR VALOR POR ITEM: Empresa vencedora no menor valor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 26.396.672.0001.51. Valor: R\$ 22.824,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais). Empresa vencedora no menor valor: CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030.0001.70. Valor: R\$ 56.096,00 (Cinquenta e seis mil e noventa e seis reais); Empresa vencedora no menor valor: DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.520.829.0001.40. Valor: R\$ 55.542,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais); Empresa vencedora no menor valor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/MF nº 76.386.283.0001.13. Valor: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais); Empresa vencedora no menor valor: GREEN FARMACEUTICA EIRELI, CNPJ/MF nº 03.411.908.0001.86. Valor: R\$ 15.558,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais); Empresa vencedora no menor valor: POLLO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 09.204.127.0001.05. Valor: R\$ 174.301,00 (Cento e setenta e quatro mil e trezentos e um reais); Empresa vencedora no menor valor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MS nº 81.706.251.0001.98. Valor: R\$ 28.440,40 (Vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 364.061,40 (Trezentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais e quarenta centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 04 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos não pactuados da atenção básica, visando suprir as necessidades diárias da farmácia municipal de Água Clara, conforme edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 04 de março de 2021, o Processo Administrativo nº 156/2020, na modalidade Pregão Presencial 003/2021, às empresas abaixo relacionadas: EMPRESAS VENCEDORAS NO MENOR VALOR POR ITEM: Empresa vencedora no menor valor: BRASMED



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 042/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 26.396.672.0001.51. Valor: R\$ 22.824,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais); Empresa vencedora no menor valor: CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 03.652.030.0001.70. Valor: R\$ 56.096,00 (Cinquenta e seis mil e noventa e seis reais); Empresa vencedora no menor valor: DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.520.829.0001.40. Valor: R\$ 55.542,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais); Empresa vencedora no menor valor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/MF nº 76.386.283.0001.13. Valor: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais); Empresa vencedora no menor valor: GREEN FARMACEUTICA EIRELI, CNPJ/MF nº 03.411.908.0001.86. Valor: R\$ 15.558,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais); Empresa vencedora no menor valor: POLLO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 09.204.127.0001.05. Valor: R\$ 174.301,00 (Cento e setenta e quatro mil e trezentos e um reais); Empresa vencedora no menor valor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MS nº 81.706.251.0001.98. Valor: R\$ 28.440,40 (Vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos); VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 364.061,40 (Trezentos e sessenta e quatro mil e sessenta e um reais e quarenta centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 04 de março de 2021.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

1º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 EDITAL Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 0141/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº 141, 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, as alterações realizadas na habilitação do Pregão Eletrônico nº. 002/2021, marcada às **08h00min (horário local) – 09h00min (horário de Brasília) do dia 10 de março de 2021.** A sessão pública permanece **MARCADA** para o dia **10 de março de 2021 às 08h00min** em conformidade com o artigo 21 § 4 obedecendo assim aos princípios inerentes à Administração, resolve promover as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ:

8.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...]

LEIA-SE:

8.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...]

b) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

I - quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

II - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

III - Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

IV - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

V - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

Água Clara/MS, 04 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

2º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 EDITAL Nº 006/2021

Processo Administrativo nº 026/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº 141, 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, as alterações realizadas na habilitação do Pregão Eletrônico nº. 001/2021, marcada às **08h00min (horário local) – 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de março de 2021.** A sessão pública permanece **MARCADA** para o dia **17 de março de 2021 às 08h00min** em conformidade com o artigo 21 § 4 obedecendo assim aos princípios inerentes à Administração, resolve promover as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ:

8.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...]

LEIA-SE:

8.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[...]

b) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

I - quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

II - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº. 042/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

III - Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

IV - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

V - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

Água Clara/MS, 04 de março de 2021.

Izequias Moreira Dias

Pregoeiro